

N.º 026/CA
Data: 05/03/2007

Assunto: **Recolha do produto cosmético e de higiene corporal "T80-shampoo colorante " comercializado pela firma "Farmisuave, Ld^a".**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED: Departamento de Cosméticos e Monitorização do Mercado de Produtos de Saúde (DIL/CPS)

Urgente

Comunica-se que, por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), de 15 de Fevereiro de 2007, foi ordenada, ao abrigo do disposto na Lei Orgânica do INFARMED, Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, **a retirada do mercado nacional do produto cosmético e de higiene corporal "T80-Shampoo colorante" da marca "Euphidra"**.

Considerando que foi detectado que o produto "T80-Shampoo colorante", da marca "Euphidra" contém na sua composição "m-phenylenediamine", proibido em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal por fazer parte do Anexo II (posição 1204) ao Decreto-Lei 142/2005, de 24 de Agosto, alterado pelos Decreto-Lei 84/2006, de 11 de Maio e decreto-Lei 27/2007 de 8 de Fevereiro e que o seu uso representa perigo para a Saúde Pública.

Considerando que a firma " Farmisuave, Ld^a" é a responsável pela colocação no mercado nacional do produto "T80-shampoo colorante", da marca "Euphidra" é concedido à mesma um prazo de dez dias para proceder à recolha de todas as embalagens do mercado.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização do referido produto, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os profissionais e o público em geral que tenham adquirido ou que estejam a utilizar o produto acima referido, **para se absterem da sua utilização ou o suspenderem**, e que, caso o detectem no mercado nacional, deverá ser comunicada essa situação ao INFARMED através do Fax n.º 21 798 72 54.

O Conselho de Administração



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho de Administração